

PARQUES URBANOS: FRAGILIDADE NA APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ (SC)

URBAN PARKS: FRAGILITY IN THE ENFORCEMENT OF SPECIFIC LEGISLATION IN CHAPECÓ (SC)

Angela Favaretto*

Juliana Rammé**

Sonia Afonso***

RESUMO

Objetivou-se investigar a relação entre a legislação federal, os Planos Diretores aprovados em Chapecó entre os anos de 1990 e 2014 e os parques urbanos, buscando compreender as diretrizes e as ações para a implantação destes. Foram utilizados métodos qualitativos: pesquisa bibliográfica e de campo com análise de conteúdo e análise histórico-estrutural, com apoio do Sistema de Informações Geográficas (SIG). Identificou-se que, nesse período, foram aprovados dois Planos Diretores (1990 e 2004) e que em ambos são estudadas áreas ambientais destinadas ao lazer. No entanto, somente em 2004 foram incluídos os parques como diretrizes e estratégias ambientais. No tocante aos mesmos, considera-se que os Planos Diretores não foram implementados e tampouco tem havido a gestão e a fiscalização do uso e da ocupação do solo. Detectaram-se, ainda, divergências entre a redação das leis dos Planos Diretores e os mapas temáticos anexos, em função das modificações realizadas por meio de leis complementares, sobretudo no que diz respeito ao gravame dos parques.

Palavras-chave: Legislação ambiental. Plano Diretor. Parque urbano. Chapecó.

* Arquiteta e urbanista pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). Mestra em Arquitetura e Urbanismo pelo Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC) e doutoranda na mesma instituição. Professora efetiva do Magistério Superior efetivo na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Campus Erechim, rodovia ERS 135, km 72, 200, 99700-970, Erechim, RS, Brasil.
arqfavaretto@gmail.com

** Arquiteta e urbanista pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó). Mestra em Engenharia Civil pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEC/UFSC). Professora efetiva do Magistério Superior na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Avenida Tancredo Neves, 6.731, 85867-900, Foz do Iguaçu, PR, Brasil.
julianaramme@gmail.com

*** Arquiteta e urbanista, mestra e doutora em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP). Professora aposentada do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e do Programa de Pós-Graduação da UFSC (PósARQ/UFSC), onde presta Serviço Voluntário. Lidera o Grupo de Pesquisa em Arquitetura, Paisagem e Espaços Urbanos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Campus Universitário Trindade, ARQ/CTC/UFSC, 88040-900, Florianópolis, SC, Brasil.
soniaa@arq.usfc.br

ABSTRACT

We intend to investigate the relation between federal law, the Master Plan approved in Chapecó between the years 1990 and 2014 and urban parks, trying to understand the guidelines and actions taken for their implementation. Qualitative methods were used: literature review with content analysis and historical-structural analysis with GIS support - Geographic Information System. It was found that during this period two Master Plans (1990 and 2004) were approved and that both analyzed environmental areas for leisure, however, only in 2004 the parks as a guideline and environmental strategy were included. In what concerns the parks, it was considered that the Master Plans have not been implemented, nor there has been the management and supervision of the land use and occupation. Were detected still discrepancies between the wording of the Laws of the Master Plans, due to modifications, carried out through complementary laws and the lack of update on thematic maps, especially with regard to the lien of the parks.

Keywords: Environmental legislation. Master Plan. Urban park. Chapecó.

1 INTRODUÇÃO

A evolução histórica da questão ambiental repercute desde os tempos remotos, quando o homem desenvolveu um relacionamento direto como dependente dos recursos existentes na natureza (SILVA; CRISPIM, 2011). Nos últimos três séculos, a humanidade atingiu alto nível de desenvolvimento tecnológico e, por meio deste, tenta dominar a forma de produção e controlar as reservas naturais. Quanto mais rápido o desenvolvimento tecnológico, maior o ritmo das alterações provocadas no meio ambiente e na paisagem. A sociedade enfrenta a acelerada degradação dos recursos naturais que compromete a qualidade de vida. Ao mesmo tempo, esse cenário estimula a sociedade a procurar modelos alternativos que harmonizem o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental.

Na segunda metade do século XIX, iniciou-se intenso debate sobre mudanças ambientais entre membros da comunidade científica e artística com objetivo de delimitar áreas do ambiente natural a serem mantidas e protegidas de certos usos e ocupações humanos, como a criação dos parques nacionais, reservas e estações ecológicas (SILVA; CRISPIM, 2011). Nessa mesma época, surgiu a concepção de estudos da paisagem e de seu planejamento, tal como se conhece hoje, devido aos conflitos ambientais existentes em países que haviam passado por processos acelerados de urbanização. (MACEDO, 1993).

De acordo com Leite (1994) e Magnoli (2006b), já em meados do século XIX, Frederick Law Olmsted traz a compreensão da paisagem como interação dos processos naturais e culturais, reconhecendo que a articulação desses processos na escala da região define as formas de proposição do projeto na escala do lugar. Essa foi a base de uma nova filosofia paisagística, que muito contribuiu para o surgimento da arquitetura paisagística enquanto campo disciplinar. Olmsted propôs ligar áreas de recreação, de proteção de mananciais, de circulação de pedestres e veículos, por meio de faixas contínuas de espaços livres e de corredores de circulação. Nesse contexto, o Central Park (1857) foi o maior parque público implantado na época, desenhado com critérios, julgado como necessidade da população urbana e utilizado como uma estratégia contra a epidemia de cólera em Nova York em 1852. (MAGNOLI, 2006b).

Outra proposta do autor é o sistema integrado de parques conhecido como a *Parkway* de Boston, em 1880 (JELICOE G.; JELICOE, S., 1995), que compõe o *Emerald Necklace* (figura 1). “O desenvolvimento dessa filosofia culminou, quase um século mais tarde, com o entendimento, por parte dos paisagistas, de cidade e campo como um conjunto único, numa sequência fluente de espaços edificados e não edificados.” (LEITE, 1994, p. 43).



Figura 1 Sistema de Parques de Boston *Emerald Necklace*.

Fonte: *Emerald Necklace* (2012). Disponível em: <<http://www.emeraldnecklace.org/wp-content/uploads/2012/12/Emerald-Necklace-Map.pdf>>. Acesso em: mar. 2015.

Dessa forma, entende-se a paisagem como produto resultante de um processo de interação entre os processos naturais do suporte físico e os processos sociais e culturais (antrópicos); também como um sistema, na medida em que qualquer ação impressa na paisagem ocasionará uma alteração morfológica. (MACEDO, 1993). Sendo assim, a paisagem é formada por elementos naturais e construídos, por espaços livres de edificação e espaços edificados.

Magnoli (2006b) entende espaços livres como todo espaço nas áreas urbanas e em seu entorno, não cobertos por edifícios, incluindo espaços internos, e entre tecidos urbanos. Pressupõe serem esses espaços os mais acessíveis a todos os cidadãos, os mais apropriáveis, com mais chance de controle pela sociedade, aqueles que podem ser mais democráticos, enquanto significado intrínseco da expressão espaço urbano. (MAGNOLI, 2006b). O papel mais atribuído ao espaço livre é o de propiciar recreação. Assim sendo, o seu desenho deve considerar as atividades e necessidades do homem. Para Magnoli (2006a, p. 182):

[...] configuração física dos espaços livres de edificações remete-nos automaticamente à distribuição das edificações e dos espaços livres. À ocupação de um mesmo espaço pelas mesmas edificações em diferentes arranjos correspondem diferentes configurações físicas do espaço livre.

Desse modo, os espaços livres e edificados precisam ser analisados e desenhados conjuntamente, uma vez que interferem na qualidade do espaço urbano e, consequentemente, na qualidade de vida urbana.

São considerados como espaços livres os parques, as praças, ruas e vielas, os quintais e jardins, as áreas de recreação e lazer de condomínios, os passeios, terrenos vagos e bosques, as florestas e praias urbanas, os pátios de fábricas, todos os tipos de estacionamentos e todo e qualquer espaço de uso e propriedade pública ou privada destinado a algum tipo de uso urbano ao ar livre e contido dentro dos limites formais de uma aglomeração urbana, qualquer que seja seu porte. (MACEDO, 2012). O parque urbano é o objeto de estudo deste artigo:

O parque urbano contemporâneo brasileiro é, essencialmente, um espaço de convívio múltiplo, tendo como base o lazer e possibilitando as mais diversas formas de interação, tanto entre os indivíduos entre si como destes com elementos naturais (vegetação e águas) e com diferentes formas de vida animal. (MACEDO, 2012, p. 142).

No século XXI, as atividades ao ar livre são muito desejadas pelos cidadãos, no entanto as cidades brasileiras ainda não oferecem espaços livres públicos suficientes e distribuídos de forma justa nos bairros. (MACEDO, 2012). Muitos espaços adequados para a realização dessas atividades são de difícil acesso para grande parte da população, já que a maioria são privados ou distantes. Nas áreas mais densas, consolidadas e verticalizadas, os espaços públicos destinados à recreação são praticamente escassos. (MACEDO, 2012).

A escassez desses espaços se agrava quando se considera o acelerado crescimento da população brasileira nas últimas décadas. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), nos últimos 42 anos, a população total do Brasil quase triplicou, e a população urbana apresentou crescimento urbano real de 526,22%. Vários problemas ambientais vieram com a urbanização, como concentração populacional, consumo excessivo de recursos renováveis e não renováveis, contaminação das águas, do solo e do ar, desmatamento. (MORAES et al., 2008; SILVA; CRISPIM, 2011).

Nesse contexto, Mascaró e Oliveira (2007) afirmam que a criação ou otimização dos espaços livres públicos na malha urbana, como os parques, se torna um desafio para os planejadores urbanos, visto que as cidades possuem dinâmicas de produção contínua, tendo como atores sociais o Estado, o mercado e a sociedade civil, que, embasados em diferentes capacidades de influência, procuram defender os próprios interesses e objetivos.

O Brasil dispõe de legislação urbanística e ambiental nas esferas federal, estadual e municipal. Na Constituição Federal (BRASIL, 1988), art. 225, está estabelecido: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo". Também define, no art. 182, que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções

sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Nesse sentido, o Código Florestal (BRASIL, 2012) define como interesse social, entre outros tópicos, a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, ao lazer e às atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas. A lei também apresenta a definição de área verde urbana como sendo:

[...] espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais. (BRASIL, 2012, art. 3º, inciso XX).

Diante da problemática exposta (escassez de espaços livres públicos e deveres do Estado no cumprimento da função social da propriedade), propõe-se estudar a relação dos Planos Diretores do município de Chapecó, elaborados após a Constituição Federal de 1988, com os espaços destinados para parques.

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CIDADE DE CHAPECÓ

Chapecó localiza-se no Oeste do Estado de Santa Catarina, na Região Sul do Brasil (figura 2). Apresenta domínio morfoclimático (AB'SABER, 2003) de Planalto Subtropical com Araucária, com Bioma Mata Atlântica, recoberto em sua maioria por Floresta Ombrófila Mista e próximo ao rio Uruguai, ao sul, por Floresta Estacional Decidual. (BRASIL, 2006). Chapecó foi fundada em 1917 e apresenta população estimada de 202.009 mil habitantes (IBGE, 2014), podendo ser classificada como cidade de médio porte. (HASS; ALDANA; BADALOTTI, 2010).

Nesse sentido, discorre-se sobre como Chapecó vem tratando as áreas de interesse ambiental com potencial para a implantação de parques, diante dos Planos Diretores aprovados após a instituição da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Acredita-se que, se na ocasião da criação desses Planos Diretores houvesse um entendimento sobre os sistemas de espaços livres (importância, funções, estruturas), seria provável que fossem desenvolvidas políticas de proteção e de gestão desses espaços, deixando de ser espaços isolados e fragmentados do tecido e da morfologia urbana. Parte-se da hipótese de que os Planos Diretores de 1990 e de 2004 não incluíram os sistemas de espaços livres públicos enquanto estratégias para o cumprimento da função social da propriedade – e tampouco trazem diretrizes para a implantação de parques urbanos.

Objetiva-se, então, compreender de que forma o município de Chapecó planejou e geriu as áreas com potencial ou definidas como parques urbanos a partir da análise do Plano Diretor Físico Territorial de 1990 (PDFT/1990) e do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de 2004 (PDDTC/2004) e suas relações com a Constituição Federal

de 1988, com a Lei nº 4.771/1965 do Código Florestal e a Lei nº 10.257/2001 do Estatuto da Cidade.



Figura 2 Localização do município de Chapecó (SC).

Fonte: Imagens criadas por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados do IBGE (2007) e da Fundação do Meio Ambiente (2000).

Como fatores que limitaram a pesquisa que dá origem a este trabalho, tem-se os dados do Plano Diretor de 1990, que não se encontravam georreferenciados, dificultando a sobreposição de informações temporais. Outro entrave foi a aprovação da revisão do Plano Diretor de 2004, que aconteceu em novembro de 2014. Conseqüentemente, sua implantação ainda é recente, o que restringe a análise sobre a sua aplicação. Por esse motivo, foi excluído da análise.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa utilizou como estratégia o estudo de caso do tipo exploratório (YIN, 2003). Buscou uma abordagem qualitativa e utilizou métodos complementares, como pesquisa bibliográfica, documental e gráfica (MINAYO et al., 1999), incluindo trabalho de campo para o levantamento fotográfico. Para análise, utilizou-se o método histórico-estrutural (GOMES, 1987) e análise de conteúdo (QUIVY; CAMPENHOUDT, 1992) com apoio de *software* Sistema de Informações Geográficas (SIG) na elaboração de mapas temáticos.

O método da análise histórico-estrutural (GOMES, 1987) consiste em investigação empírica, direta e imediata do contexto e é apresentado em linguagem gráfica, veícu-

lo para a comunicação de resultados analíticos, com esquemas e mapas temáticos. Segundo Minayo et al. (1999, p. 74), “[...] através da análise de conteúdo, podemos encontrar respostas para as questões formuladas e também podemos confirmar ou não as afirmações estabelecidas antes do trabalho de investigação”. Os procedimentos metodológicos estão estruturados em etapas: 1) coleta e tratamento de dados; 2) síntese dos dados; 3) análise histórica e estrutural.

3 OS PLANOS DIRETORES E OS PARQUES URBANOS EM CHAPECÓ

Esta parte do texto é organizada da seguinte forma: 1) cronologia dos Planos Urbanos de Chapecó; 2) descrição da estrutura urbana atual do município em relação aos parques urbanos existentes; 3) análise, em separado, dos Planos Diretores de 1990 e de 2004 em relação aos espaços com potencial ou definidos como parques urbanos; 4) análise histórica-estrutural dos espaços para parques previstos nos planos e os parques existentes em 2014.

3.1 PLANOS DIRETORES

Classificada como cidade de médio porte, Chapecó destaca-se como polo regional por compreender em sua área de influência imediata 53 centros urbanos e em sua área de mercado, 66 municípios do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. (BRANCO, 2006). De 1980 até 1990, Chapecó absorveu 32% do fluxo migratório da região do Oeste de Santa Catarina. (HASS; ALDANA; BADALOTTI, 2010).

Segundo Reche (2008, p. 42), a “[...] condição de polo começou a se evidenciar, principalmente a partir da década de 60, com a criação da Secretaria Estadual dos Negócios do Oeste no município, única secretaria descentralizada da capital do Estado, no país”. A partir de 1960 e, sobretudo, 1970, ocorreu o avanço da agroindustrialização, até hoje a base da economia do município (FACCO; FUJITA; BERTO, 2014). No ano de 2000, a população da cidade cresceu em média 3,2% ao ano, percentual acima da média estadual e nacional. Em 2010, contava com 183.530 mil habitantes e taxa de urbanização de 91,60% (IBGE, 2010). Em 2014, estima-se população de 202.009 mil habitantes. (IBGE, 2014).

As leis de planejamento urbano locais são apresentadas no quadro 1. Segundo Facco, Fujita e Berto (2014), no ano de 1931 houve a primeira tentativa de planejar os espaços urbanos a partir da elaboração de um traçado ortogonal das vias (grelha). De acordo com Reche (2008), em 1974, dentro do contexto de urbanização e industrialização, foi elaborado e aprovado o Primeiro Plano Diretor, coordenado pelo governo federal. Essa lei foi revogada em 1980 em função de uma nova Lei de Zoneamento (CHAPECÓ, 1980), elaborada por uma equipe interna do município, tratando apenas de questões físico-territoriais. Tal lei perdurou até 1990, quando foi substituída pelo Plano Diretor Físico-Territorial (RECHE, 2008), primeiro Plano Diretor elaborado após a Constituição Federal. (BRASIL, 1988).

Quadro 1 Leis de Planejamento Urbano de Chapecó (SC)

Data	Lei	Fonte
1931	Traçado das ruas.	Facco, Fujita e Berto (2014).
1974	Lei nº 068 de 31 de dezembro de 1974 que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano de Chapecó. Chapecó, Câmara de Vereadores, 1974.	Reche (2008).
1980	Lei nº 071 de 18 de setembro de 1980 que dispõe sobre o Zoneamento do município, institui a forma de uso das áreas territoriais. Chapecó, Câmara de Vereadores, 1980.	Reche (2008).
1990	Lei Complementar nº 04 de 31 de maio de 1990 que dispõe sobre o Plano Diretor Físico-Territorial de Chapecó. Chapecó, Câmara de Vereadores, 1990.	Chapecó (1990).
2004	Lei Complementar nº 202 de 06 de janeiro de 2004 que dispõe sobre Plano Diretor de desenvolvimento territorial de Chapecó. Chapecó, Câmara de Vereadores, 2004.	Chapecó (2004).
2014	Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014. Aprova o Plano Diretor de Chapecó – PDC.	Chapecó (2014).

Fonte: Angela Favaretto e Juliana Rammé (2015).

A partir da Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Plano Diretor passa a ser obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, tornando-se o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. Em 1990, o município de Chapecó apresentava população de 123.050 mil habitantes e taxa de urbanização de 78,62%.

O Plano Diretor Físico Territorial de 1990, PDFT/1990 (CHAPECÓ, 1990), esteve em vigência até o ano de 2004, quando foi aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (PDDTC/2004). (CHAPECÓ, 2004). Em 2004, Chapecó contava com 146.967 mil habitantes e taxa de urbanização de 91,28%. O PDDTC/2004 foi revisado no ano de 2006 a partir de um processo participativo, porém foi alterado treze vezes (de 2006 a 2011) por meio de leis complementares.

3.2 ESTRUTURA URBANA EM 2014 E OS PARQUES EXISTENTES

As principais vias de acesso do município ocorrem pelas rodovias SC-283, BR-280 e BR-282 (figura 3). A área urbana apresenta altitudes que variam entre 600 metros e 800 metros, tem relevo ondulado, com pouca declividade, com traçado urbano predominantemente ortogonal. Assim como grande parte das cidades brasileiras de médio porte, Chapecó está passando por um processo de verticalização e adensamento. Ao mesmo tempo, há abertura de loteamentos, sobretudo na periferia, descontinuados da malha urbana. O processo de verticalização começou na área central da cidade, estendendo-se para os bairros por meio das vias principais (figura 4).

A cidade divide-se em 31 bairros, sendo que em quatro, Centro (6), Palmital (16), Parque das Palmeiras (17) e Presidente Médici (20), estão situados os cinco parques do município, conforme se pode visualizar na figura 3. Dois dos cinco parques estão localizados em bairros com população entre 10 e 20 mil habitantes; os outros três, em bairros com menos de 10 mil habitantes (figura 3).

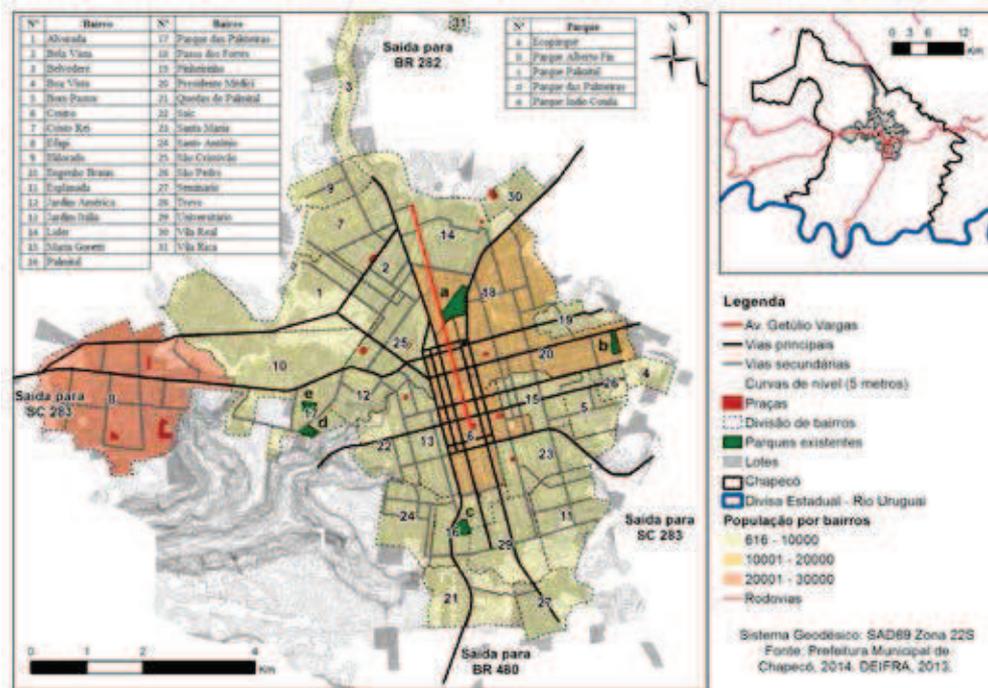


Figura 3 Mapa do município de Chapecó com principais vias e localização dos parques atuais.
Fonte: Mapa criado por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir de dados da Prefeitura de Chapecó (2014) e do Departamento Estadual de Infraestrutura (2013).

O bairro com maior número de habitantes é o Efapi (8), onde se localiza a maior universidade privada do município – Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó) –, a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e os dois maiores frigoríficos da Região Oeste de Santa Catarina (Aurora e BR Foods), gerando grande fluxo transitório diário. Apesar disso, constata-se que o bairro Efapi não apresenta parques.

Outro fator importante a ser analisado é a renda da população nos 31 bairros. Em 28, a grande maioria (79,35% a 100%), a renda é de três salários mínimos. Nos outros três bairros – Centro (6), Jardim Itália (13) e Maria Goretti (15) –, o percentual não passa de 67,03%, sendo que aproximadamente 20% da população recebe, mensalmente, entre três e cinco salários mínimos. Considera-se que no bairro Centro (6) as pessoas recebem mais: 22,89%, de três a cinco salários; 27,13%, mais do que cinco salários mínimos. Nota-se que esses três bairros são vizinhos, os que concentram maior renda, encontrando-se em posição central em relação aos parques – o que é positivo, pois sem muito esforço a população de tais bairros tem acesso aos parques. No entanto, a maioria dos bairros de Chapecó, com população

que recebe até três salários mínimos, não apresenta parques próximos, dificultando acesso, uso e apropriação.



Figura 4 Foto aérea do município de Chapecó visto a partir do leste.
Fonte: Imagem criada por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir de foto de Eduardo Cristófoli (2014).

○ número populacional por bairro e sua respectiva renda são parâmetros importantes a serem analisados em relação à necessidade de infraestrutura e de áreas livres públicas – portanto as políticas públicas têm papel importante, de resguardar e manter essas áreas dentro da cidade.

3.3 PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DE 1990

○ Plano Diretor Físico Territorial de 1990 (PDFT/1990) (CHAPECÓ, 1990) estabelecia normas e diretrizes básicas referentes a planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e à ocupação do solo urbano. Esse plano tinha como objetivo assegurar o bem-estar da população por meio do disciplinamento do desenvolvimento do município, garantindo, assim, o equilíbrio entre crescimento demográfico-econômico e preservação da qualidade da vida urbana. O PDFT/1990 dividia-se em cinco códigos: Diretrizes urbanísticas, Posturas, Meio ambiente, Parcelamento do solo urbano, Sistema viário e Zoneamento.

Na data de aprovação do PDFT/1990, estava vigente o Código Florestal Brasileiro de 1965 (BRASIL, 1965), o qual estabelecia que “[...] as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade [...]”. Segundo essa mesma lei, é responsabilidade do poder público a criação de:

[...] Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral

da flora, fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos. (BRASIL, 1965, Art. 5).

Nesse sentido, o Código Ambiental de Chapecó trazia algumas diretrizes para proteção e melhoria da qualidade ambiental do município, legislando, entre outros assuntos, o que se denominava Áreas Especiais, divididas em: Área de Preservação Permanente (APP), Proteção Ambiental e de Lazer (APAL), Proteção Ambiental (APA) e Proteção Ambiental do Aeroporto (PAA). No que diz respeito aos parques urbanos, enquadravam-se dentro das APALs, definidas como espaços destinados à preservação das coberturas arbóreas existentes e à implantação de equipamentos públicos municipais.

O Código de Zoneamento estabelecia que todas as Áreas Especiais seriam definidas em locais nos quais a ocupação e o uso do solo estariam sujeitos a limitações específicas, de forma a não alterar suas características predominantes, visando à proteção do meio ambiente (figura 5). Nesse código, a APAL equivale a Zona de Proteção Ambiental e de Lazer (ZPAL), que permitia o uso unifamiliar, com taxa de ocupação de 10% do lote e índice de aproveitamento de 0, 2%. Eram admitidos os usos: (I) residencial multifamiliar horizontal; (II) comércio varejista diário; (III) serviços de lazer e cultura; (IV) serviços de comunicação; (V) serviços de diversões e recreação. A área mínima dos lotes era de 4 mil m² e testada mínima de 40 metros. No Plano Diretor aqui analisado, não havia sido reconhecido nenhum parque urbano.

O PDFT/1990 não trouxe em seu texto a temática dos parques especificamente. O ponto mais próximo disso foi a demarcação de uma ZPAL. Ao comparar o mapa de 1990 com a imagem do ano de 2014 (figura 6), percebe-se que a maioria das áreas demarcadas como ZPAL são identificáveis, mas com áreas (m²) consideravelmente reduzidas.

3.4 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CHAPECÓ (PDDTC) DE 2004

Após a aprovação do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), surge a necessidade de elaborar um novo Plano Diretor para Chapecó, baseado no desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Entre as diretrizes gerais do Estatuto está a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendida como garantia do direito ao lazer para as atuais e futuras gerações. É estabelecido que a função social da propriedade tem como um de seus objetivos garantir a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído, a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental.

O PDDTC/2004, instituído através da Lei Complementar nº 202/2004 (CHAPECÓ, 2004), elenca diversas estratégias para promover o direito à cidade sustentável, sendo os parques urbanos parte do que se denominou Estratégia de Qualificação Ambiental. Para implementação dessa estratégia é definido o Programa de Requalifi-

(I) promoção da qualidade de vida através da valorização ambiental dos parques e espaços naturais; (II) inter-relação sustentável entre os espaços urbanizados e o ambiente natural; e (III) adequado aproveitamento dos potenciais naturais e culturais do Município, promovendo a conservação ambiental e a qualificação da paisagem. (CHAPECÓ, 2004, Art. 81).

Para atender as diretrizes acima mencionadas, foram estabelecidas as seguintes ações: (I) implementar parques e praças qualificados ambientalmente, direcionados ao lazer, ao convívio social e a atividades culturais e esportivas; (II) integrar os diferentes espaços abertos por meio de linhas de conectividade, compreendidas como ciclovias ou pistas de caminhada que proporcionem caminhos e formas alternativas de deslocamento urbano; (III) criar mecanismos que incentivem a conservação ambiental.

A área urbana, dentro dos procedimentos de ordenamento do território municipal, é definida pela Macrozona de Reestruturação e Densificação Urbana (MRDU), constituída por unidades territoriais e, entre essas, encontram-se localizadas as áreas especiais.

O Programa de Requalificação da Paisagem Urbana e Natural define duas unidades territoriais diferentes: a Área Especial de Interesse Ambiental (AEIA) e a Área Especial de Requalificação Ambiental (AERA). A AERA representava os parques em potencial (figura 7), que denotam certa linearidade, formando espécies de cordões que contornam as extremidades do município. Associada a essas áreas estava prevista uma ciclovia, proposta como forma de conexão entre esses espaços, porém, em 2007, a demarcação da AERA foi revogada pela Lei Complementar n. 317/2007. (CHAPECÓ, 2007). Embora tenha sido mantida a demarcação das ciclovias, nunca foram implementadas no município.

Após a aprovação da Lei Complementar n. 317/2007 (CHAPECÓ, 2007), o Programa seguiu apenas representado pela AEIA, espacializada no Anexo II: organização espacial das áreas urbanizadas (figura 8), “[...] caracterizadas pela predominância da fauna e da flora, devendo ser preservadas e utilizadas”. Dessa forma, o que antes eram Áreas Especiais de Requalificação Ambiental (AERA), passaram a ser AEIAs, porém sem os parques em potencial e divididas em:

- I. Áreas Especiais de Proteção do Ambiente Natural: unidades territoriais com características naturais diferenciadas, que estruturavam a paisagem ou constituíam ecossistemas importantes, compreendendo a preservação permanente;
- II. Áreas Especiais de Preservação e Revitalização do Ambiente Cultural: unidades territoriais destinadas à preservação, à recuperação e à manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico;
- III. Áreas Especiais de Requalificação Ambiental: unidades territoriais destinadas a proteger ocorrências ambientais isoladas, como remanescentes de vegetação significativa, parques urbanos e paisagens naturais, áreas de reflorestamento e áreas de alto risco;

- IV. Área Especial de Interesse Ambiental e Moradia: destinada à proteção e preservação da vegetação, podendo parte da área ser usada para a construção de edificações.

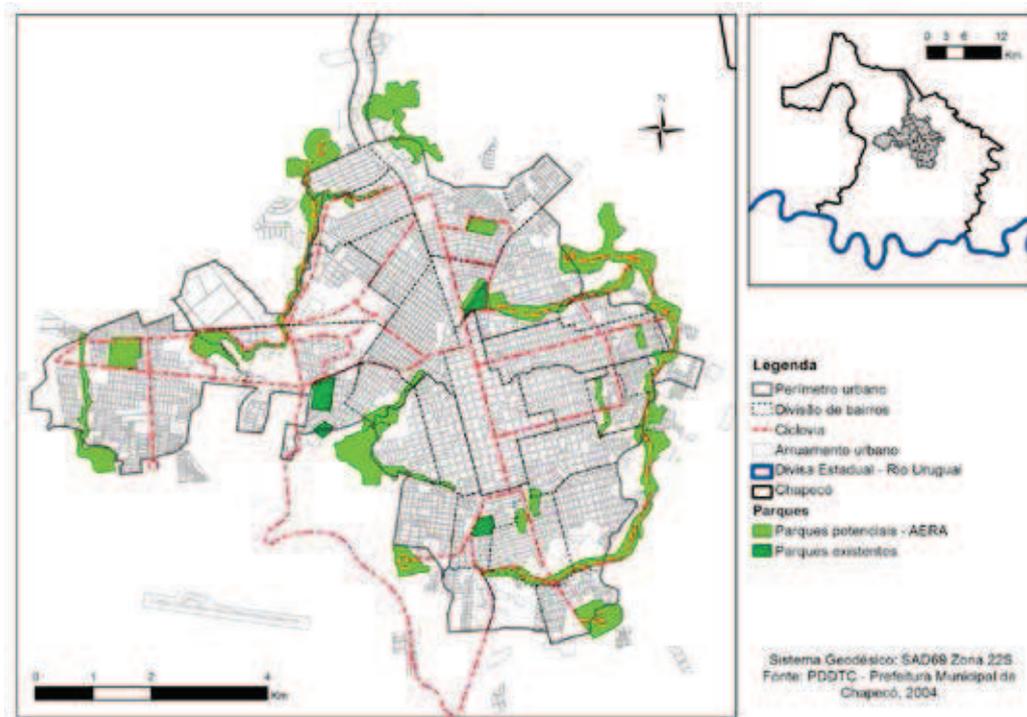


Figura 7 Demarcação AERA e parques existentes – Anexo V do PDDTC/2004 (CHAPECÓ, 2004), em vigor até 2007.

Fonte: Mapa criado por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2004).

As definições contidas na Lei do PDDTC/2004 para a implantação do Programa de Requalificação da Paisagem Urbana e Natural não foram suficientes para assegurar a preservação das AEIAs dentro do perímetro urbano. O PDDTC/2004 define as áreas verdes como Áreas Especiais de Interesse Social. Todas as AEIAs poderiam ser parques, cada qual com particularidades. Contudo, somente as AERAs trazem explícito o termo “parque” como meio de proteção de ocorrências ambientais. Nota-se que a descrição dos itens é ampla e genérica, dando margem a muitas interpretações. Além disso, a possibilidade de alteração do PDDTC/2004 a partir de Leis Complementares, muitas aprovadas sem a participação popular, modificou algumas áreas definidas como AEIAs, prejudicando a preservação desses espaços livres e a implantação de novos parques no perímetro urbano de Chapecó. As leis complementares eram as seguintes: 317/2007, 345/2009, 359/2009, 363/2009, 380/2009, 383/2009, 385/2009, 404/2010, 409/2010, 413/2010, 450/2011, 462/2011 e 465/2011.

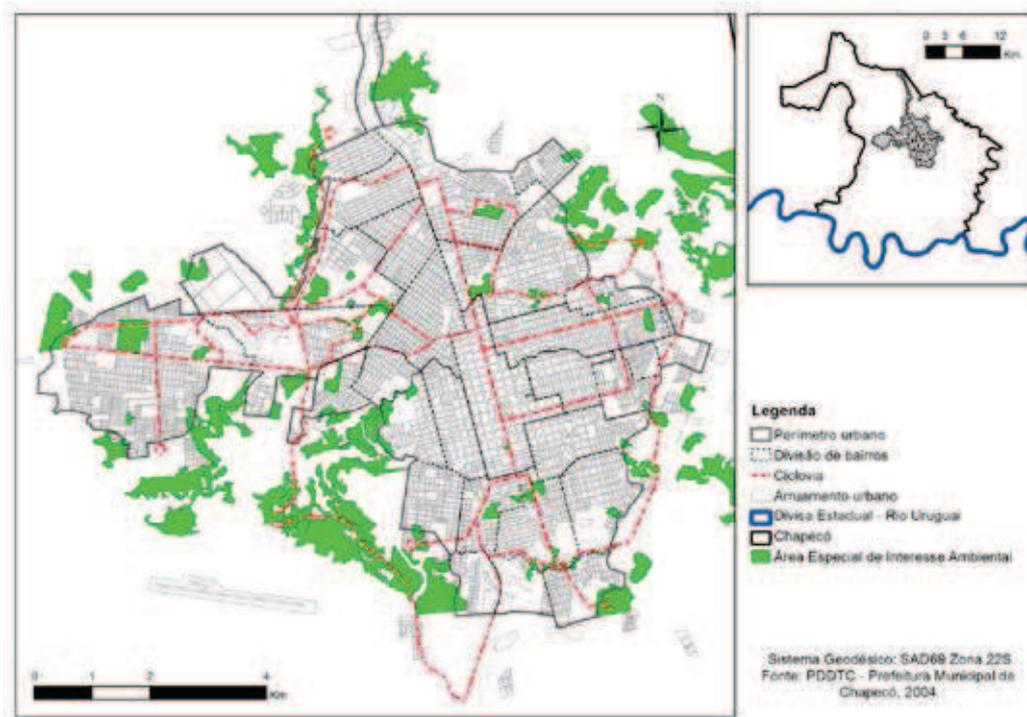


Figura 8 Demarcação AEIA – Anexo II do PDDTC de 2004. (CHAPECÓ, 2004).

Fonte: Mapa criado por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2004).

É importante ressaltar que o surgimento de leis complementares, que alteraram itens do PDDTC/2004, resultou em mudanças de zoneamentos específicos, ferindo as diretrizes gerais do planejamento urbano aprovado (as quais foram discutidas de forma participativa em 2004 e revisadas em 2006). Como exemplo, cita-se a Lei Complementar nº 409/2010 (CHAPECÓ, 2010) que: 1) foi aprovada sem a participação popular; 2) criou uma nova nomenclatura para uma AEIA, a partir de então definida como Área Especial de Interesse Ambiental e de Moradia (AEIAM), aumentou seu Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo de 0,4 para 2,6 e máximo de 0,8 para 5,0 e passou a não limitar o número de pavimentos; 3) redefiniu o perímetro de algumas glebas a partir do desenho de um novo loteamento (figuras 9, 10 e 11).

As alterações decorrentes das leis complementares desagravam grande parte da AEIA definida no PDDTC/2004, reduzindo-a drasticamente. Como se pode observar nas figuras 12 e 13, o espaço em 2002 apresentava vegetação nativa, que em 2014 aparece suprimida e com a implantação do traçado viário e divisão de lotes. O resultado disso é um loteamento cercado por muros, com vegetação basicamente intralote e um espaço livre público bastante reduzido (figura 14), ainda sem infraestrutura, situado na área periférica do loteamento e sem conexão com as vias urbanas preexistentes.

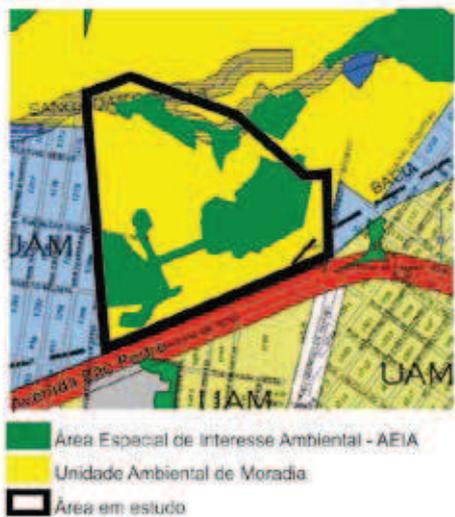


Figura 9 Área em estudo em 2004 e demarcação AEIA.
Fonte: Imagem criada por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2004).

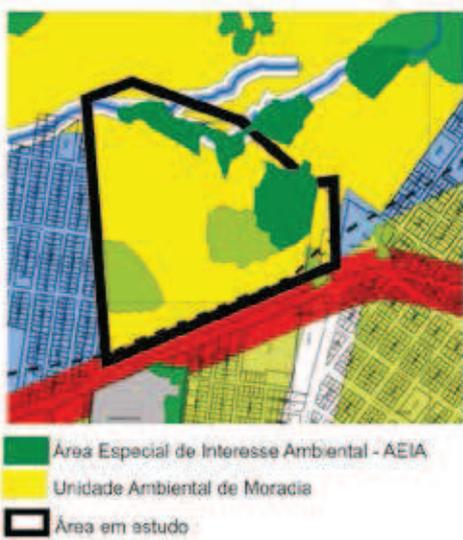


Figura 10 Área em estudo em 2010 e demarcação AEIA.
Fonte: Imagem criada por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados da alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2010).



Figura 11 Área em estudo em 2014 e demarcação AEIA.
Fonte: Imagem criada por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados da alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2010) e da Prefeitura Municipal de Chapecó (2014).



Figura 12 Área em estudo em 2002 e demarcação AEIA.

Fonte: Imagem criada por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2004) e do Google Earth (2002).



Figura 13 Área de estudo em 2014 e marcação AEIA.

Fonte: Imagem criada por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados da alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó (2010) e do Google Earth (2014).



Figura 14 Levantamento fotográfico. Vista da AEIA a partir da rua interna do loteamento.

Fonte: Angela Favaretto (2014).

3.5 A EVOLUÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS A PARQUES PREVISTOS NOS PLANOS DIRETORES DE 1990 E 2004

Entre os anos de 1990 e 2007, houve mudanças nas delimitações de áreas livres destinadas aos parques (figura 15). Apesar da quantidade significativa de áreas demarcadas ao longo desses anos, a realidade dos parques implantados até o ano de 2014 é muito diferente, contando com apenas cinco parques.

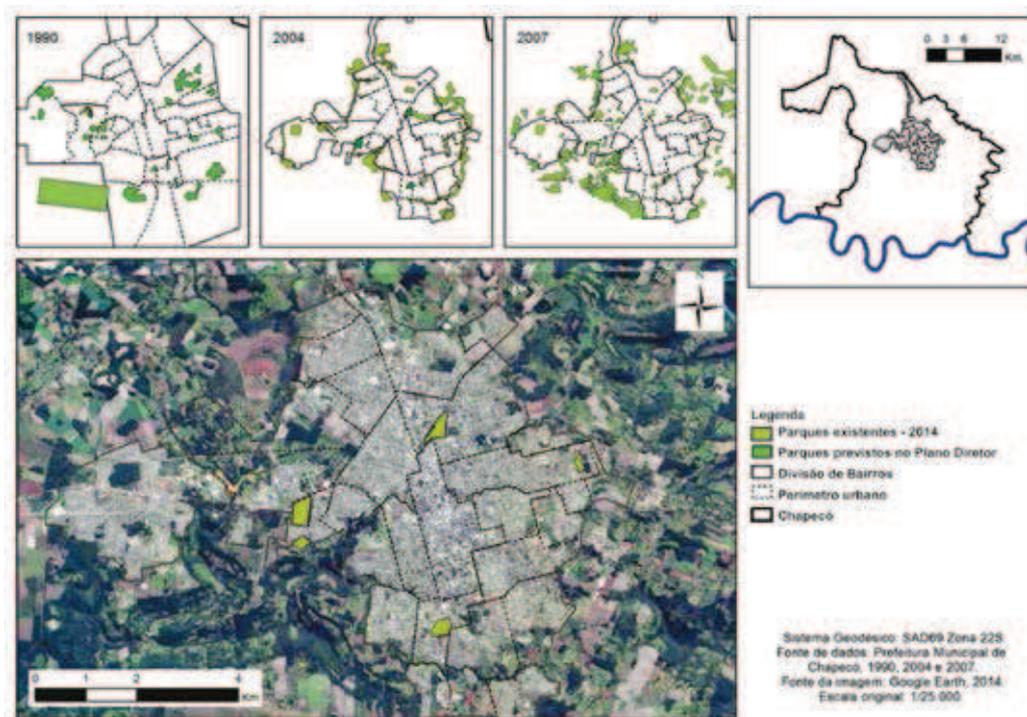


Figura 15 Evolução das áreas destinadas a parques urbanos desde 1990 até 2007 e os parques existentes em 2014.

Fonte: Mapas criados por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Chapecó (1990, 2004 e 2007) e do Google Earth (2014).

De 2004 a 2014, nenhum outro parque foi instituído no município de Chapecó, tampouco foram criadas as ciclovias previstas para integrar os diferentes espaços livres públicos por meio de linhas de conectividade do Programa de Requalificação da Paisagem Urbana e Natural. Além disso, desde 1990, as tentativas de demarcação de áreas ambientais destinadas ao lazer, que poderiam ser utilizadas como parques urbanos, tiveram pouco ou nenhum êxito. Isso pode ser ocasionado pelo fato de as leis serem genéricas e sofrerem alterações fragmentadas, ocasionando conflitos de atualização entre a redação e o mapeamento, ou seja, o PDDTC/2004 sofreu várias alterações em seu texto original, a partir de leis complementares que foram aprovadas nos anos seguintes – porém as alterações foram feitas apenas no texto e os mapas temáticos continuaram com seu desenho original. Esses eventos dificultam ainda mais a efetivação do planejamento e da gestão do território.

Das AEIAs gravadas no PDDTC/2004, apenas cinco foram identificadas, instituídas como parques urbanos no ano de 2014, dez anos depois da aprovação da Lei Complementar nº 202/2004.

3.6 OS PARQUES DA CIDADE EM 2015

Busca-se, neste momento, identificar algumas características importantes dos parques, como infraestrutura interna, uso do solo do entorno e inserção na malha urbana (Figura 16 Parques urbanos existentes em 2014 – principais usos e estrutura viária.igura 16).

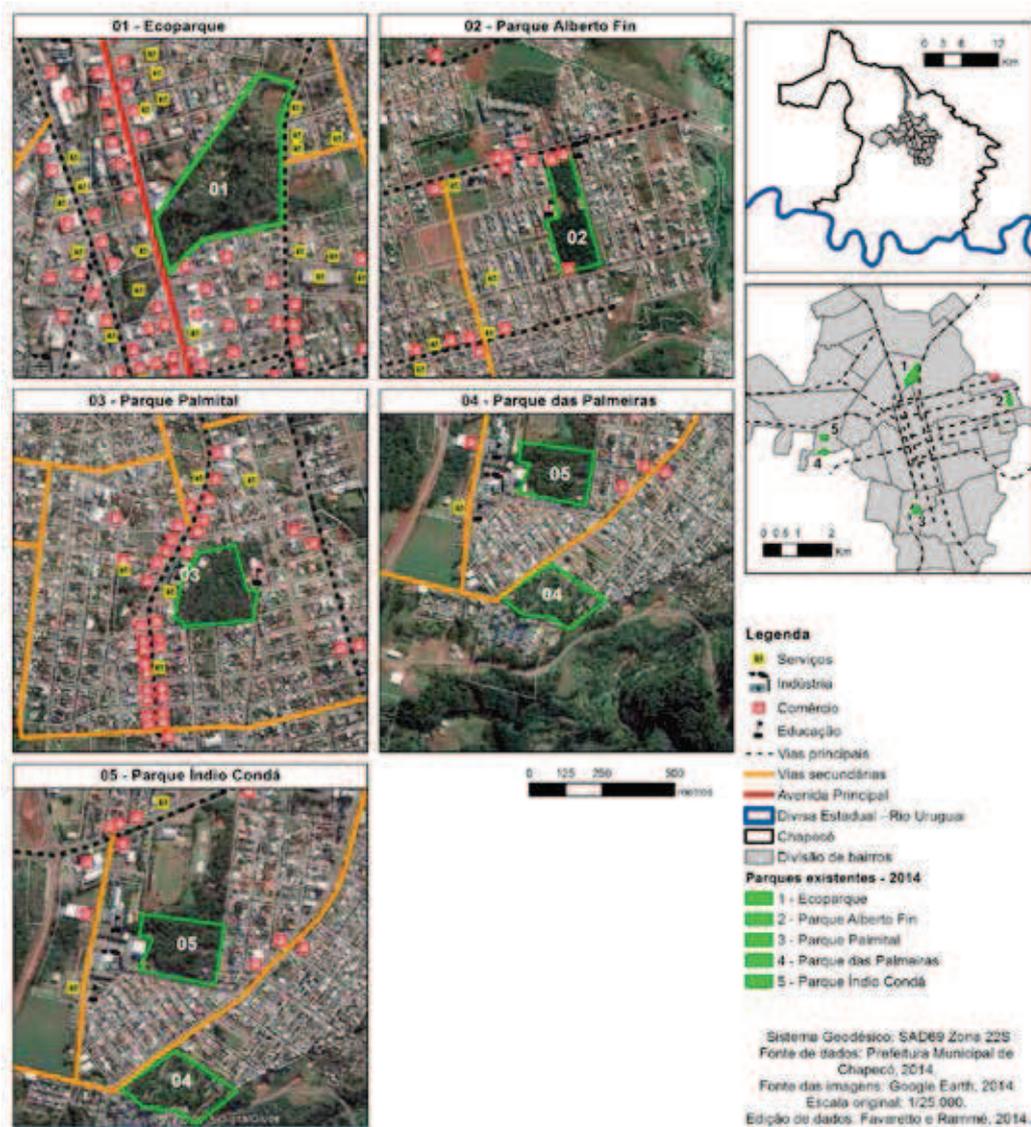


Figura 16 Parques urbanos existentes em 2014 – principais usos e estrutura viária.

Fonte: Imagens criadas por Angela Favaretto e Juliana Rammé a partir do Google Earth (2014) e dos dados da Prefeitura Municipal de Chapecó (2014).

○ Ecoparque (Figura 16 Parques urbanos existentes em 2014 – principais usos e estrutura viária.16) está localizado a nordeste em relação ao centro da cidade e seu acesso se dá por duas vias importantes, a avenida Getúlio Vargas, principal avenida da cidade, e a avenida John Kennedy, que dá acesso ao Terminal Rodoviário, sendo que no seu entorno há grande variedade de comércio e serviços. Esse é o parque municipal mais utilizado e conhecido pela população, entretanto, é destinado principalmente para a prática de exercícios físicos (figuras 17, 18, 19 e 20) – porém placas indicativas dispostas ao longo do parque pela prefeitura municipal destacam que não é permitido pisar na grama, circular com animais de estimação e brinquedos infantis, limitando seu uso.

○ O parque Palmital (figuras 21, 22, 23 e 24) e o parque das Palmeiras (figuras 25, 26, 27 e 28) dispõem de menos infraestrutura em relação ao Ecoparque. A utilização desses parques acontece de forma mais intensa nos finais de semana, com a permanência dos usuários ao longo do dia, já que dispõem de churrasqueiras, mesas e bancos. A falta de atividades destinadas ao lazer ativo e a falta de espaços destinados à prática de esportes fazem com que não sejam utilizados com a mesma intensidade durante a semana.

○ O parque Palmital está localizado próximo à avenida General Osório, ocupada por vários tipos de estabelecimentos comerciais e de serviços, com entorno predominantemente residencial, próximo a uma escola estadual. Essa via também faz a conexão ao sul com a BR-480, que por sua vez faz a conexão entre os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.



Figura 17 Ecoparque – Área de bebedouro.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 18 Ecoparque – Academia.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 19 Ecoparque – Parque infantil.
Foto: Juliana Rammé – 2014.

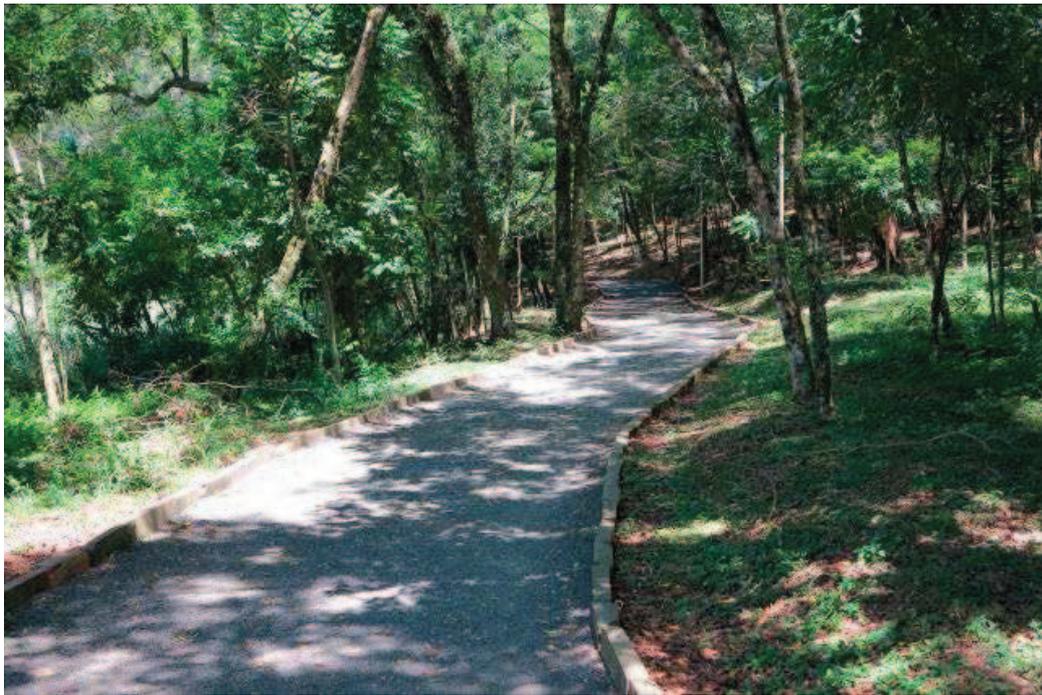


Figura 20 Ecoparque – Trilhas para caminhada.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 21 Parque Palmital.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 22 Parque Palmital.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 23 Parque Palmital.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 24 Parque Palmital.
Foto: Juliana Rammé – 2014.

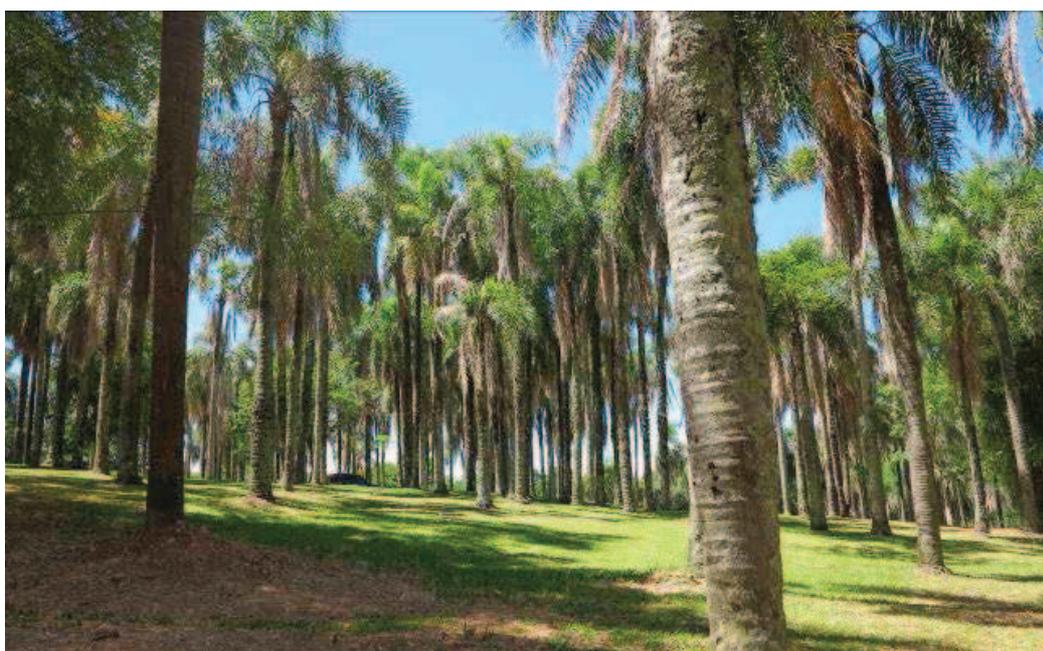


Figura 25 Parque das Palmeiras – Bosque.
Foto: Juliana Rammé – 2014.

○ parque das Palmeiras e o parque Índio Condá localizam-se no bairro Parque das Palmeiras (Figura 16 Parques urbanos existentes em 2014 – principais usos e estrutura viária. figura 16), em área predominantemente residencial, com pouco comércio e serviços. ○ acesso ao parque das Palmeiras se dá por uma via secundária, a rua Marechal

Mascarenhas de Moraes; o parque Índio Condá, por uma via local, a rua Antônio Siqueira. Este último, apesar do nome, de fato não é um parque urbano, pois nunca recebeu tratamento de parque, não apresenta mobiliário, nem atividades. A população não o frequenta por ser apenas uma área de vegetação densa, o que inviabiliza seu uso (figuras 29 e 30).



Figura 26 Parque das Palmeiras – Academia.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 27 Parque das Palmeiras – Parque infantil.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 28 Parque das Palmeira – Churrasqueiras.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 29 Parque Índio Condá visto da rua Antônio Siqueira.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 30 Parque Índio Condá visto da rua Antônio Siqueira.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 31 Parque Alberto Fin – Churrasqueiras.
Foto: Juliana Rammé – 2014.

Localizado a leste da cidade, o parque Alberto Fin foi o único parque instituído a partir da solicitação da comunidade local. É acessado pela avenida Sete de Setembro,

principal via de conexão do bairro, onde existe pequena concentração de comércio local, sendo seu entorno predominantemente residencial. Conta com ginásio, campo de futebol e cancha de bocha, mas carece de infraestrutura, como banheiros, calçadas e iluminação. A manutenção do local é feita pela própria população.



Figura 32 Parque Alberto Fin – Santuário.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 33 Parque Alberto Fin – Ginásio de esportes.
Foto: Juliana Rammé – 2014.



Figura 34 Parque Alberto Fin – Caminhos internos.
Foto: Juliana Rammé – 2014.

A partir dos dados expostos, observa-se que a manutenção dos parques urbanos existentes e a implantação de novos parques no município de Chapecó parecem não ser prioridade para o poder público. Mesmo assim, quatro desses espaços assumem papel importante na cidade, uma vez que buscam cumprir sua função social por meio da oferta de lazer a toda população, enquanto o quinto e último espaço, referente ao parque Índio Condá, não passa de uma área vegetada destinada a um parque.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PDDTC/2004 original demarcou os parques urbanos existentes em Chapecó e identificou áreas com potencial para a criação de novos parques. Contudo, para sua efetivação, o poder público deveria ter elaborado e implementado um projeto paisagístico coerente com a realidade do local (social, cultural, ambiental e econômica), gerido e fiscalizado, buscando garantir que tais espaços cumprissem de fato sua função social. Vale lembrar que o Estatuto da Cidade traz instrumentos que auxiliam o poder público na consolidação dos espaços livres públicos.

Ao contrário do esperado, o que se tem percebido é que os interesses econômicos e políticos, aliados à pressão do setor imobiliário, sobrepuseram-se aos interesses coletivos e promoveram alterações drásticas no PDDTC/2004, fazendo com que áreas antes definidas como parques em potencial pudessem e passassem a ser utilizadas para outros fins. Pode-se considerar que houve retrocesso no planejamento relacionado aos parques urbanos na cidade de Chapecó. Se as diretrizes e as ações do PDDTC/2004

tivessem sido implementadas, existiriam diversos parques e praças interligados por ciclovias, configurando um sistema de espaços livres, o que iria ao encontro do conceito de Olmsted (LEITE, 1994) e de Macedo (2012), favorecendo um *continuum naturale* adotado por diversos países europeus.

A gestão do município deveria atribuir a mesma importância que atribui aos demais usos do solo urbano para o planejamento e gestão dos parques urbanos. Apesar do crescimento e da preocupação com a questão ambiental no Brasil, nos últimos dez anos nenhum parque foi instituído na cidade e o município ainda anulou a demarcação de áreas com grande potencial para implantação de parques futuros, ficando cada vez mais difícil garantir a implantação dos mesmos.

Acredita-se que a legislação, juntamente com a delimitação físico-territorial de espaços com potencial para implantação de parques urbanos, a exemplo das AEIA e da AERA preconizadas pelo PDDTC/2004 original, tem a possibilidade de ser muito eficiente na medida em que pode abranger áreas de valor ambiental, histórico, paisagístico, cultural ou, ainda, incluir espaços estratégicos de articulação sociocultural. É importante incluir, na delimitação dos espaços com potencial para parques urbanos, os rios e córregos, que são eixos estruturadores de potenciais parques lineares, articulando espaços livres públicos com morfologias diversificadas (corredores e manchas). Esse conjunto formaria os sistemas de espaços livres, os quais permitiriam minimizar riscos de enchentes e inundações – que frequentemente acometem a cidade –, amenizar o microclima e recompor flora e fauna. Juntamente com esse sistema, seria possível articular modos de transportes alternativos, como a bicicleta, colaborando para a melhoria da fluidez dos deslocamentos, garantindo a segurança, estimulando a convivência em sociedade e as práticas esportivas e de lazer, necessárias para a saúde física e mental da população.

Na análise do parque Alberto Fin, percebe-se que, quando a população é envolvida no processo de concepção e gestão, os resultados são positivos, há compromisso social e apropriação maior. Uma alternativa para a implantação e gestão desses espaços seria a parceria público/privada a partir de termos de cooperação.

É importante ressaltar que os espaços livres públicos não devem ser vistos, sob a ótica da gestão urbana, como áreas subutilizadas e desvalorizadas na malha urbana. Exemplos no mundo todo mostram o potencial desses espaços enquanto promotores de desenvolvimento social e econômico ao interferirem positivamente na saúde pública por meio da melhoria na qualidade de vida da população. Além do mais, um parque bem estruturado pode ser atraente a novos empreendimentos, auxiliando no desenvolvimento de um setor da cidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AB'SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil**: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. 159 p.

BRANCO, Maria Luisa Castello. Cidades médias no Brasil. In: SPOSITO, Eliseu Savério; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão; SOBARZO, Oscar (Orgs.). **Cidades médias**: produção do espaço urbano e regional. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 245-277.

BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. Brasília 1965. Revogada pela Lei nº 12.651, de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm>. Acesso em: nov. 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: nov. 2014.

_____. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana. Estatuto da Cidade. Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em: nov. 2014.

_____. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 26 dez. 2006, p. 1.

_____. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 28 mai. 2012, p. 1.

CHAPECÓ. Lei nº 071 de 18 de setembro de 1980 que dispõe sobre o Zoneamento do município, institui a forma de uso das áreas territoriais. Chapecó, Câmara de Vereadores, 1980.

_____. Lei Complementar nº 4, de 31 de maio de 1990. Estabelece normas e diretrizes básicas referentes ao planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento, ocupação do solo urbano e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a1/sc/c/chapeco/lei-complementar/1990/0/4/lei-complementar-n-4-1990-estabelece-normas-e-diretrizes-basicas-referentes-ao-planejamento-ordenamento-territorial-controle-uso-parcelamento-ocupacao-do-solo-urbano-e-da-outras-providencias.html>>. Acesso em: nov. 2014.

_____. Lei complementar nº 202 de 06 de janeiro de 2004. Institui o Plano Diretor Territorial de Chapecó – PDDTC. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a1/sc/c/chapeco/lei-complementar/2004/20/202/lei-complementar-n-202-2004-institui-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-territorial-de-chapeco-pddtc.html>>. Acesso em: nov. 2014.

_____. Lei complementar nº 317, de 17 de outubro de 2007. Modifica a Lei Complementar nº 202, de 6 de janeiro de 2004, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Chapecó – PDDTC. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-complementar/2007/31/317/lei-complementar-n-317-2007-modifica-a-lei-complementar-n-202-de-6-de-janeiro-de-2004-que-instituiu-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-territorial-de-chapeco-pddtc>>. Acesso em: ago. 2015.

_____. Lei complementar nº 409, de 10 de junho de 2010. Modifica a Lei Complementar nº 202, de 6 de janeiro de 2004, que instituiu o Plano Diretor de Chapecó – PDC. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-complementar/2010/40/409/lei-complementar-n-409-2010-modifica-a-lei-complementar-n-202-de-6-de-janeiro-de-2004-que-instituiu-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-territorial-de-chapeco-pddtc>>. Acesso em: ago. 2015.

_____. Lei complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014. Aprova o Plano Diretor de Chapecó – PDC. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/plano-diretor-chapeco-sc>>. Acesso em: ago. 2015.

EMERALD NECKLACE CONCERNANCY. **Emerald Necklace Map**. Boston, 2012. Disponível em: <<http://www.emeraldnecklace.org/wp-content/uploads/2012/12/Emerald-Necklace-Map.pdf>>. Acesso em: mar. 2015.

FACCO, Janete; FUJITA, Camila, BERTO, Jaime L. Agroindustrialização e urbanização de Chapecó (1950-2010): uma visão sobre os impactos e conflitos urbanos e ambientais. **Revista Desenvolvimento Regional**, Santa Cruz do Sul, v. 19, n. 1, jan./abr., 2014, p.187-215.

GOMES, José Cláudio. **SAP814**: o espaço da cidade. São Carlos. Metodologia desenvolvida para a disciplina do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 1987.

HASS, Monica; ALDANA, Myriam; BADALOTTI, Rosana Maria. **Os planos diretores e os limites de uma gestão urbana democrática**: as experiências de Chapecó, Xanxerê e Concórdia (SC). Chapecó: Argos, 2010, 209 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE Cidades, 2014. Disponível em: <<http://cod.ibge.gov.br/19X>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

_____. Censo 2010. Dados da população de 1960. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=8&uf=00>>. Acesso em: 20 abr. 2013.

_____. Censo 2010. Dados da população de 2012. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/paisesat/main_frameset.php>. Acesso em: 20 abr. 2013.

- JELICOE, Geoffrey; JELICOE, Susan. **El paisaje del hombre**: la conformación del entorno desde la prehistoria hasta nuestros días. Barcelona: GG, 1995. 408 p.
- LEITE, Maria Angela Faggin Pereira. **Destruição ou desconstrução?** São Paulo: Hucitec, 1994. 117 p.
- MACEDO, Silvio Soares. **Paisagem, urbanização e litoral**: do éden à cidade. 1993. 207 f. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.
- _____. **Paisagismo brasileiro na virada do século**: 1990-2010. São Paulo: Edusp; Campinas: Unicamp, 2012. 343 p.
- MAGNOLI, Miranda M. Espaço livre: objeto de trabalho. **Paisagem e Ambiente**: ensaios. São Paulo, 2006a, n. 21, p.175-198.
- _____. O parque no desenho urbano. **Paisagem e Ambiente**: ensaios. São Paulo, n. 21, 2006b, p. 199-214.
- MASCARÓ, Juan José; OLIVEIRA, Lucimara Albieri. Análise da qualidade de vida urbana sob a ótica dos espaços públicos de lazer. **Ambiente Construído**, Porto Alegre, v. 7, n. 2, abr./jun., 2007, p. 59-69.
- MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F.; NETO, O. C.; GOMES, R. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 14 ed. Petrópolis: Vozes, 1999. 108 p.
- MORAES, Anselmo Fábio de; GOUDARD, Beatriz; OLIVEIRA, Roberto de. Reflexões sobre a cidade, seus equipamentos urbanos e a influência destes na qualidade de vida da população. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**. Florianópolis, v. 5, n. 2, 2008, p. 93-103.
- QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc van. **Manual de investigação em ciências sociais**. Lisboa: Gradiva, 1992. 284 p.
- RECHE, Daniella. Leis e planos urbanos na produção da cidade: o caso de Chapecó, SC. Florianópolis, 2008. 154 f. Dissertação (Mestrado em Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Florianópolis, 2008.
- SILVA, Valquiria Brilhadora; CRISPIM, Jefferson de Queiroz. Um breve relato sobre a questão ambiental. **Revista Geomae**, Campo Mourão, v. 2, n. 1, jan./jun. 2011, p.163-175.
- YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 205 p.

Nota do editor

Submissão: 12 abr. 2015

Aprovação: 29 set. 2015